



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**, denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Vereador Olímpio de Barros, nº 100, Jardim Oreana, em Boituva/SP, CEP 18550-130, inscrita no CNPJ sob o nº 01.839.446/0001-77, neste ato representada pelo Presidente em exercício, Sr. Lucas Mateos Pereira, CPF nº 308.XXX.XXX-00, e do outro lado a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, sediada na Av. Cezira Giovanoni Moretti, 905, Sala D, Loteamento Santa Rosa, CEP 13.414-157, Piracicaba/SP, endereço eletrônico: contato@sinoinformatica.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Sérgio Rinaldi Rolim, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, fica justo e acertado o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2025, referente à Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa contemplando licença de uso de sistema de gestão de trâmites internos e disponibilização de dados na internet para cumprimento da lei de acesso à informação.

CLÁUSULA 1. Fica prorrogado o Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/06/2026.

CLÁUSULA 2. Este Termo Aditivo cessará sua eficácia antes do término do prazo previsto na cláusula anterior assim que for concluída a implantação do novo sistema integrado oriundo do Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Processo Administrativo nº 114/2026, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme item 6.1 do Termo de Referência do referido Pregão.

CLÁUSULA 3. O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja liquidação ocorrerá de forma proporcional ao período da efetiva disponibilidade dos serviços e da licença de uso do *software*.

CLÁUSULA 4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Boituva/SP, na data das assinaturas eletrônicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA
Contratante

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

LEONARDO VENTORIM PINHEIRO MACHADO
Gestor do Contrato

CAPITAL NACIONAL DO PARAQUEDISMO